

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

282/95
PROC. 02
FOLHA


OFÍCIO N° 339/GAB/95

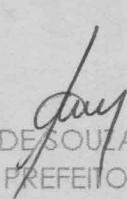
Em, 24 de agosto de 1995.

Senhor Presidente:

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 551, de 24 de agosto de 1995, que trata sobre a desafetação de área pública e dá outras providências.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reafirmamos à Vossa Excelência e aos Insignes Edis, a mais alta expressão de respeito e admiração.

Atenciosamente,


AGMAR DESOUZA GOMES
PREFEITO

AO
EXCELENTESSIMO SENHOR
BRAS RESENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 25/08/1995
Horas: 12hs 50 min


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PRO 282/95
FOLH 003


MENSAGEM Nº 541

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Procura, o presente projeto de lei, em desafetar o imóvel urbano denominado lote 838, quadra 094, setor 002, da sua destinação pública, permitindo que o mesmo passe a integrar a categoria de bem dominial, ou seja, esteja sujeita a alienação.

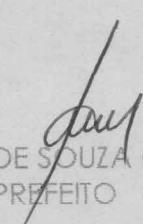
O Decreto Municipal nº 2297, de 13 de março de 1990, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 2473, de 15 de outubro de 1990, classificou o referido imóvel como pertencente a área pública, desconsiderando a ocupação anterior.

Com a necessidade em regularizar a quem de direito, urge a necessidade em desafetar o imóvel, pois somente com esse procedimento, poderá haver a legitimação da posse e, consequentemente, da propriedade.

Os imóveis relacionados nos decretos supra mencionados, foram registrados sob o nº 362/388 no Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca.

Assim, Senhores Vereadores, com a intenção em restabelecer a regularidade, é que submeto a apreciação da presente matéria por esta Casa Legislativa.

Palácio dos Pioneiros, 24 de agosto de 1995.


AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



PROJETO DE LEI Nº 551

DE 24 DE AGOSTO DE 1995.

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 Junam
Em: 25 / 09 / 95

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica desafetado da destinação pública o
imóvel urbano denominado Lote 838, Quadra 094, Setor 002, com 35.672,62
m² (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois metros, sessenta e dois
centímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º) O imóvel de que trata o artigo anterior, será
regularizado ao ocupante que deter a posse na forma da legislação em
vigor.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 Junam
Em: 02 / 10 / 95

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO